



LEI Nº 406/2004

EMENTA: Altera o Quadro de Pessoal de Provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais submete a aprovação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, os cargos de provimento efetivo em quantidade, nível e classificação constante do **ANEXO I**.

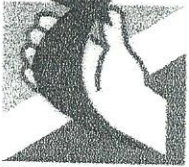
Art. 2º - O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á através de nomeação de candidatos remanescentes de concurso público ainda vigente e por outros processos seletivos que se realizarem, em conformidade com o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com os encargos da execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento Geral do Município, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais e das receitas tributárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
EM 26 DE MARÇO DE 2004.**


JAIRO CÂNDIDO GONZAGA
PREFEITO



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Cargo/Nomenclatura	Nível	Vencimento em R\$
10	Professor do Ensino Infantil	B - I	150 horas/aulas
10	Professor 1ª à 4ª série - Ensino Fundamental	B - I	150 horas/aulas
10	Professor 5ª à 8ª série - Ensino Fundamental	C - I	150 horas/aulas
02	Fiscal de Obras	FN-06	300,00
03	Motorista	FN-06	300,00
03	Almoxarife	FN-11	240,00